



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

**LEI Nº. 2.242/2010**

## **DESTINA VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA USO DE DEFICIENTES E IDOSOS NO CENTRO DA CIDADE.**

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam destinadas vagas de estacionamento de veículos para uso de deficientes e/ou idosos em todos os quarteirões da área central da cidade, compreendida a área localizada entre a Rua Cônego Domiciano, a Praça Alexandre Szundy, a Rua Padre Teixeira, a Praça Geraldo Correa, a Avenida Ribeiro Pena, a Avenida Severo Augusto, a Rua Necésio dos Santos, a Rua Lamounier Godofredo, a Rua Cônego Cesário, a Rua Santa Pedrosa, a Praça São Francisco, incluídos estes logradouros públicas.

**§ 1º** - Será destinada uma vaga, em cada quarteirão, identificada por uma faixa na via pública e uma placa de identificação com o símbolo internacional de uso exclusivo para deficientes físicos e/ou idosos.

**§ 2º** - Para usar o benefício previsto nesta Lei, o deficiente ou idoso deverá identificar o seu veículo com a exposição sobre o painel da credencial emitida pelo Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Itapecerica.

**Art. 3º** - O controle do estacionamento de que trata esta Lei poderá ser exercido por servidor público municipal designado especificamente para este fim

*“todos participando de um governo para todos”*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

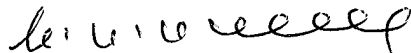
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

pelo Chefe do Poder Executivo sem prejuízos das ações de competência da Polícia Militar de Minas Gerais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 09 de junho de 2010

  
(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal